



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.530, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.357/08), através de Decretos mensais, crédito adicional especial até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a finalidade de adequar a realização da despesa das unidades orçamentárias constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, divulgado pelo Decreto nº 2.144/09, de 21 de dezembro de 2009, mediante a criação de novos elementos de despesa no referido Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior, são as disponibilidades constantes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2010.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,  
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 11/02/10

Emamiela Batista Lima  
MAT. 21495

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB - PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº  
015/2010 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.